

LEI Nº 863/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional, tipo Especial no valor de R\$ 2.911,92 ao orçamento vigente, ano base 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Turvo, aprovou e, Eu,

Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 2.911,92 (dois mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento, ano base de 2013.

Orgão 02 - Prefeitura Municipal de Dores do Turvo

Unidade 02. 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade - 201 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub Função –10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa – 10.302.210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

10.302.210.2.0185- Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde -

CISDESTE

3.1.71.70 - Rateio para Participação em Consórcio Público 2.911,92

TOTAL DA UNIDADE 02.08 2.911,92

TOTAL GERAL 2.911,92

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o crédito adicional



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

autorizado nesta lei, utilizar-se-á anulação do saldo da seguinte dotação orçamentária, no importe de R\$ 2.911,92 (dois mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos)

Orgão 02 - Prefeitura Municipal de Dore do Turvo

Unidade 02.05- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade 103- serviços Financeiros

Função 04 - Administração

Sub Função 04.123 – Administração Financeira

Programa 04.123.054 - Administração Financeira

04.123.054.2.0046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 2.911,92

TOTAL DA UNIDADE 02.05 2.911,92

TOTAL GERAL 2.911,92

Art. 3º - O município de Dore do Turvo, por seu Poder Executivo, poderá abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Orçamento municipal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal 852/2012

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dore do Turvo, 20 de setembro de 2013.

Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal